



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO

Processo n. 881 / 1 / 2020

Contrato n° 017 / 2020

Dispensa de Licitação n° 14 / 2020

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de Março, n° 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Wellington Machado de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.705.997-6, inscrito no CPF sob n° 047.158.058/98, residente e domiciliado na Dr. Cerqueira Cesar, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra lado a Empresa **LS PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob 17.806.153/001-23, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Oliveira, inscrito no CPF sob n° 071.924.508-71, residente e domiciliado à Rua Capitão Luiz Vieira, 218, centro, Sarapuí, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do processo de **Dispensa de Licitação n° 14/2020, Contrato n. 017/2019** e sua **RATIFICAÇÃO**, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente contrato constitui-se na prestação de serviços de som e iluminação, com fornecimento de todo o equipamento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, na realização das festividades do Carnaval, nas datas de 22 a 25 de fevereiro próximo, a realizar-se na Praça das Bandeiras, com iluminação e som. Para 04 (quatro) noites de 02 (duas) matinês.

Equipamentos a ser fornecido pela Contratada:

1. SOM:
 - a. 14 triey k-F
 - b. 12 sub dupla
 - c. 02 retorno palco
 - d. Mesa palco
 - e. 02 máquinas de espuma



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

- f. 08 galão líquido de espuma

- 2. LUZ:
 - a. 12 canhões LED
 - b. box
 - c. 06 beam 7r
 - d. 26 de 4 – 2 de 3 – 6 de 2 e 2 cubo com 4 fases e as talhas

Cláusula Segunda – Do Valor e Do Pagamento

O valor total do contrato, relativos ao serviços prestados é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a ser pago após as festividades do carnaval e efetiva prestação do serviço, no dia 26 de fevereiro de 2020, mediante emissão de Nota Fiscal.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas de necessário, codificada sob o nº

02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**
02.06 **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
13.392.0006.2136 **ESPORTE E CULTURA**
3.3.90.39 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
FICHA 119 **RECURSO MUNICIPAL – FONTE RECEITA I**

Cláusula Terceira – Da Duração do Serviço

O serviço de iluminação e som contratado será prestado nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro próximo no período noturno das 22hs às 04hs, e ainda haverá 02 (dois) dias de matiné das 14hs às 18hs.

Cláusula Quarta – Dos Equipamentos

A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos necessários para a realização do show, ou seja, todo o material de som e iluminação descritos na cláusula 01, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais com o bom funcionamento dos equipamentos (equipamento de palco, luz e som).

Cláusula Quinta – Das Despesas

As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Sexta – Das Vedações



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

Cláusula Sétima – Da Multa

A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de 20% (vinte por cento) o valor do contrato.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Parágrafo único: Caso ocorra algum impedimento à realização do show de carnaval, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

Cláusula Nona – Disposições Gerais

Aplicam-se ao presente contrato às disposições prevista na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações.

Cláusula Décima – Foro de Eleição

Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato fica eleito o foro da Cidade de Itapetininga, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições acima descritas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Sarapuí, 11 de fevereiro de 2020.



CONTRATANTE

Prefeito Municipal



CONTRATADA

LS Produções Artísticas

Testemunha 1

Testemunha 2